



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº. 953, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte a lei:-

Art. 1º. - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a contrair empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de o montante de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º. - O produto do empréstimo referido no artigo anterior será aplicado na aquisição de matéria prima e em serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade, dentro de plano a ser elaborado e aprovado, / por administração direta.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 17 de dezembro de 1.971.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-
Prefeito Municipal

Neison Raphaelini

-Neison Raphaelini-
Diretor Administrativo

Ermeirino Morbio

ERMEIRINO MORBIO
Contador - CRC. - SP. 19.633



Câmara Municipal de Mococa

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTOGRAFO Nº. 182 DE 1971

Projeto de lei, 45/71

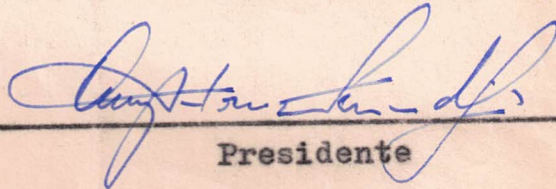
*Lei nº 953
17/12/71*

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Mococa, autorizada a contrair empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, de até o montante de duzentos mil cruzeiros - (Cr\$200.000,00).

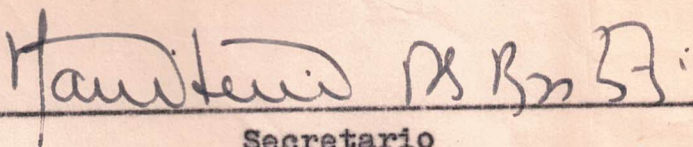
Art. 2º - O produto do empréstimo referido no artigo anterior será aplicado na aquisição de matéria prima e em serviços de pavimentação asfáltica de ruas da cidade, dentro de plano a ser elaborado e aprovado, para administração direta.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 15 de Dezembro de 1971.



Presidente



Secretario